



**Presidência da República**  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

**PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 (DOU de 17.9.2002)**

Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MF/GM nº 71, de 08 de abril de 1996, e;

Considerando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que atribui encargos ao órgão central de contabilidade da União;

Considerando o contido no inciso I do artigo 4º do Decreto nº 3.589, de 06/09/2000, que confere à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no artigo 5º do Decreto nº 3.589, de 06/09/2000, complementadas pela atribuição definida no inciso XVI, do artigo 8º do Decreto nº 3.366, de 26/02/2000 e conforme artigo 18 da Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001;

Considerando, ainda, a necessidade de desenvolver mecanismos que assegurem, de forma homogênea, a apropriação contábil de subitens de despesas para todas as esferas de governo, de forma a garantir a consolidação das contas exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Divulgar o detalhamento das naturezas de despesa, 339030 - Material de Consumo, 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 449052 - Equipamentos e Material Permanente, de acordo com os anexos I, II, III, IV, respectivamente, para fins de utilização pela União, Estados, DF e Municípios, com o objetivo de auxiliar, em nível de execução, o processo de apropriação contábil da despesa que menciona.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, entende-se como material de consumo e material permanente:

I - Material de Consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

II - Material Permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Art. 3º - Na classificação da despesa serão adotados os seguintes parâmetros excludentes, tomados em conjunto, para a identificação do material permanente:

I - Durabilidade, quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - Fragilidade, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

III - Perecibilidade, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV - Incorporabilidade, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

V - Transformabilidade, quando adquirido para fim de transformação.

Art. 4º - As unidades da administração indireta, sujeitas à observância da Lei nº 6.404/76, poderão considerar, ainda, o limite para dedução como despesa operacional de bens adquiridos para suas operações, de acordo com a legislação vigente.



**Presidência da República**  
**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

Art. 5º - Os componentes relacionados esgotam todos os tipos de bens, materiais ou serviços possíveis de serem adquiridos ou contratados pelos órgãos, razão pela qual os executores deverão utilizar o grupo que mais se assemelha às características do item a ser apropriado, quando não expressamente citado. Por outro lado, o fato de um material ou serviço estar exemplificado ementário não significa que não possa ser classificado em outro do mesmo elemento de despesa, desde que possua uma outra aplicação específica.

Art. 6º - A despesa com confecção de material por encomenda só deverá ser classificada como serviços de terceiros se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Caso contrário, deverá ser classificada na natureza 449052, em se tratando de confecção de material permanente, ou na natureza 339030, se material de consumo.

Art. 7º - Para a classificação das despesas de pequeno vulto, deverá ser utilizada a conta cuja função seja a mais adequada ao bem ou serviço.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2003.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

**Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002**

**Anexo I**

**339030 – Material de Consumo**

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	

Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como:

aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para carter, óleo para freio hidráulico e afins.

**COMBUSTÍVEIS E  
LUBRIFICANTES DE  
AVIAÇÃO**

Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como:

aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.

**COMBUSTÍVEIS E  
LUBRIFICANTES  
PARA OUTRAS  
FINALIDADES**

Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores.

carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.

**GÁS ENGARRAFADO** Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como



**Presidência da República**  
**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL**

os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como:  
acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio,  
oxigênio e afins.

**EXPLOSIVOS E  
MUNIÇÕES**

Registra o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar; balas e similares, estopim, explosivos, tais como:

artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pólvora e afins.

**ALIMENTOS PARA  
ANIMAIS**

Registra o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, eqüino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e afins, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e afins.

**GÊNEROS DE  
ALIMENTAÇÃO**

Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como:

açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.

**ANIMAIS PARA  
PESQUISA E ABATE**

Registra o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação, tais como:

boi, cabrito, cobaias em geral, macaco, rato, rã e afins.

**MATERIAL  
FARMACOLÓGICO**

Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como:  
medicamentos, soro, vacinas e afins.

**MATERIAL  
ODONTOLÓGICO**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas.

agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.

**MATERIAL QUÍMICO** Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como:

ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.

**MATERIAL DE  
COUDELARIA OU DE  
USO ZOOTÉCNICO**

Registram o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao



**Presidência da República**  
**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL**

adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico, tais como:  
argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem e contenção de animais, peitorais, raspadeiras e afins.

**MATERIAL DE CAÇA  
E PESCA**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados na caça e pesca de animais, tais como:

anzóis, cordoalhas para redes chumbadas, iscas, linhas de nylon, máscaras para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas e afins.

**MATERIAL  
EDUCATIVO E  
ESPORTIVO**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como:

apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.

**MATERIAL PARA  
FESTIVIDADES E  
HOMENAGENS**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como:

arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins

**MATERIAL DE EXPEDIENTE** Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como:

agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.

**MATERIAL DE  
PROCESSAMENTO DE  
DADOS**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como:

cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.

**MATERIAIS E  
MEDICAMENTOS  
PARA USO  
VETERINÁRIO**



**Presidência da República**  
**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL**

Registra o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário. vacinas, medicamentos e afins.

**MATERIAL DE  
ACONDICIONAMENTO  
E EMBALAGEM**

Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como:

arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.

**MATERIAL DE CAMA,  
MESA E BANHO**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como:

cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.

**MATERIAL DE COPA E  
COZINHA**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas etc, tais como:

abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, painéis, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.

**MATERIAL DE  
LIMPEZA E  
PRODUÇÃO DE  
HIGIENIZAÇÃO**

Registra o valor das despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como:

álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.

**UNIFORMES, TECIDOS  
E AVIAMENTOS**

Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como:

agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.

**MATERIAL PARA  
MANUTENÇÃO DE  
BENS IMÓVEIS**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como:

amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola,



**Presidência da República**  
**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.

**MATERIAL PARA  
MANUTENÇÃO DE  
BENS MÓVEIS**

Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.

**MATERIAL ELÉTRICO  
E ELETRÔNICO**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como:

benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.

**MATERIAL DE  
MANOBRA E  
PATRULHAMENTO**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública etc, tais como:

binóculo, carta náutica, cantil, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, lanternas, medicamentos de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, sinaleiros e afins.

**MATERIAL DE  
PROTEÇÃO E  
SEGURANÇA**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como:

botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.

**MATERIAL PARA  
ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.



**Presidência da República**  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

**MATERIAL PARA  
COMUNICAÇÕES**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como:

radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.

**SEMENTES, MUDAS**

**DE PLANTAS E**

**INSUMOS**

Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como:

adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.

**SUPRIMENTO DE**

**AVIAÇÃO**

Registra o valor das despesas com aquisição de materiais empregados na manutenção e reparo de aeronaves, tais como:

acessórios, peças de reposição de aeronaves, sobressalentes e afins.

**MATERIAL PARA**

**PRODUÇÃO**

**INDUSTRIAL**

Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como:

borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.

**SOBRESSALENTES,**

**MÁQUINAS E**

**MOTORES DE NAVIOS**

**E EMBARCACÕES**

Registra o valor das despesas com a aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de navios, inclusive da esquadra e de embarcações em geral.

**MATERIAL**

**LABORATORIAL**

Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como:

almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlenmeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.

**MATERIAL**

**HOSPITALAR**

Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como:

agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.

**SOBRESSALENTES DE**

**ARMAMENTO**

Registra o valor das despesas com aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de armamento, tais como:

material de manutenção e armamento, peças de reposição e afins.

**SUPRIMENTO DE**



**Presidência da República**  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

**PROTEÇÃO AO VÔO**

Registra o valor das despesas com peças de reposição de radares e sistema de comunicação.

**MATERIAL PARA  
MANUTENÇÃO DE  
VEÍCULOS**

Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como:

água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, cifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, pábrisa, pára-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.

**MATERIAL  
BIOLÓGICO**

Registra o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como:

meios de cultura, sêmen e afins.

**MATERIAL PARA  
UTILIZAÇÃO EM  
GRÁFICA**

Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como:

chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.

**FERRAMENTAS** Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como:

alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.

**MATERIAL PARA  
REABILITAÇÃO  
PROFISSIONAL**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional.

bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e semelhantes, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.

**MATERIAL DE  
SINALIZAÇÃO**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como:

**VISUAL E AFINS** placas de sinalização em geral, tais como, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.

**MATERIAL TÉCNICO  
PARA SELEÇÃO E  
TREINAMENTO**

Registra o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como:





**Presidência da República**  
**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.

**MATERIAL**

**BIBLIOGRÁFICO NÃO**

**IMOBILIZÁVEL**

Registra o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como:

jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).

**AQUISIÇÃO DE**

**SOFTWARES DE BASE**

Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador.

(Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).

**BENS MÓVEIS NÃO**

**ATIVÁVEIS**

Registra o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda).

Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.

**BILHETES DE**

**PASSAGEM**

Registra o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.

**BANDEIRAS,**

**FLÂMULAS E**

**INSÍGNIAS**

Registra o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como:

brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.

**MATERIAL DE**

**CONSUMO - PAGTO**

**ANTECIPADO**

Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.

**OUTROS MATERIAIS**

**DE CONSUMO**

Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.

Anexo II – 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da Portaria nº 448 , de 13 de setembro de 2002.

**CONDOMÍNIOS** Registra o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.

**DIÁRIAS A**

**COLABORADORES**

**EVENTUAIS NO PAÍS**

Registra o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.



**Presidência da República**  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

**DIÁRIAS A  
COLABORADORES  
EVENTUAIS NO  
EXTERIOR**

Registra o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.

**COMISSÕES E  
CORRETAGENS**

Registra o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por, tais como:

corretores, despachantes, leiloeiros e afins.

**DIREITOS AUTORAIS** Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.

**SERVIÇOS TÉCNICOS** Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, **PROFISSIONAIS** nas seguintes áreas, tais como:

administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.

**ESTAGIÁRIOS** Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.

**BOLSA DE INICIAÇÃO  
AO TRABALHO**

Registra o valor das despesas com remuneração a candidatos participantes de curso de formação para o exercício de cargo decorrente de concurso público.

**SALÁRIOS DE  
INTERNOS EM  
PENITENCIÁRIAS**

Registra o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a Lei nº 3.274, de 02/10/57.

**PRÓ-LABORE A  
CONSULTORES  
EVENTUAIS**

Registra o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referente ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.

**CAPATAZIA, ESTIVA E  
PESAGEM**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).

**CONFERÊNCIAS E  
EXPOSIÇÕES**

Registra os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.

**ARMAZENAGEM** Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.

**LOCAÇÃO DE  
IMÓVEIS**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.

**LOCAÇÃO DE BENS  
MÓVEIS E**

**INTANGÍVEIS**

Registra o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas,



**Presidência da República**  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.

**MANUTENÇÃO E  
CONSERVAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de, tais como:

máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.

**MANUTENÇÃO E  
CONSERVAÇÃO DE  
VEÍCULOS**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como:

estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.

**MANUTENÇÃO E  
CONSERVAÇÃO DE  
BENS MÓVEIS DE  
OUTRAS NATUREZAS**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.

**MANUTENÇÃO E  
CONSERVAÇÃO DE  
BENS IMÓVEIS**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como:

pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.

**FORNECIMENTO DE  
ALIMENTAÇÃO**

Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.

**SERVIÇOS DE  
CARÁTER SECRETO  
OU RESERVADO**

Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.

**SERVIÇOS DE  
LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO**

Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como:

dedetização, faxina e afins.

**SERVIÇOS  
DOMÉSTICOS**

Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como:

cozinha, lavagem de roupas e afins.

**SERVIÇOS DE  
COMUNICAÇÃO EM  
GERAL**



**Presidência da República**  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como:

confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.

**SERVIÇO DE SELEÇÃO  
E TREINAMENTO**

Registra as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.

**SERVIÇOS MÉDICOS E  
ODONTOLÓGICOS**

Registra o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como:

consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.

**SERVIÇOS DE  
REABILITAÇÃO  
PROFISSIONAL**

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como:

transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos

profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.

**SERVIÇOS DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados

carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como:

ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.

**SERVIÇOS DE  
PERÍCIAS MÉDICAS  
POR BENEFÍCIOS**

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de perícias médicas por benefícios devidos aos médicos credenciados, para exames realizados em segurados e/ou servidores.

**SERVIÇO DE APOIO  
ADMINISTRATIVO,  
TÉCNICO E  
OPERACIONAL**

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como:

assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.

**SERVIÇO DE  
CONSERVAÇÃO E  
REBENEFICIAMENTO  
DE MERCADORIAS**

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.

**CONFECÇÃO DE  
MATERIAL DE  
ACONDICIONAMENTO  
E EMBALAGEM**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção de, tais como:



**Presidência da República**  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.

**CONFECÇÃO DE  
UNIFORMES,  
BANDEIRAS E  
FLÂMULAS**

Registra o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.

**FRETES E  
TRANSPORTES DE  
ENCOMENDAS**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.

**ENCARGOS  
FINANCEIROS  
DEDUTÍVEIS**

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações devidas a pessoa física (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

**MULTAS DEDUTÍVEIS** Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas físicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

**JUROS** Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.

**ENCARGOS  
FINANCEIROS  
INDEDUTÍVEIS**

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidos a pessoas físicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

**MULTAS** Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a **INDEDUTÍVEIS** pessoas físicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

**JETONS A  
CONSELHEIROS**

Registra o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).

**DIÁRIAS A  
CONSELHEIROS**

Registra o valor das despesas realizadas a título de pagamento de diárias a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).

**SERVIÇOS DE ÁUDIO,  
VÍDEO E FOTO**

Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.

**MANUTENÇÃO DE  
REPARTIÇÕES,  
SERVIÇO EXTERIOR**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior

**OUTROS SERVIÇOS  
DE TERCEIROS PF-  
PAGTO ANTECIPADO**



**Presidência da República**  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.

**OUTROS SERVIÇOS  
DE PESSOA FÍSICA**

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.

Anexo III – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

**ASSINATURAS DE  
PERIÓDICOS E  
ANUIDADES**

Registra o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.

**CONDOMÍNIOS** Registra o valor das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.

**COMISSÕES E  
CORRETAGENS**

Registra o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.

**DIREITOS AUTORAIS** Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.

**SERVIÇOS TÉCNICOS  
PROFISSIONAIS**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.

**CAPATAZIA, ESTIVA E  
PESAGEM**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).

**DESCONTOS  
FINANCEIROS  
CONCEDIDOS**

Registra o valor das despesas com descontos financeiros concedidos a clientes em virtude de bonificação decorrente da venda de mercadorias ou prestação de serviços.

**MANUTENÇÃO DE  
SOFTWARE**

Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software

**ARMAZENAGEM** Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEIS** Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.

**LOCAÇÃO DE  
SOFTWARES**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de



**Presidência da República**  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

programas de processamento de dados.

**LOCAÇÃO DE  
MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS**

Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como:

aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de processamento de dados e periféricos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.

**LOCAÇÃO BENS  
MÓVEIS E OUTRAS  
NATUREZAS E  
INTANGÍVEIS**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, como, tais como:

locação de linha telefônica e afins.

**MANUTENÇÃO E  
CONSERVAÇÃO DE  
BENS IMÓVEIS**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis.

pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.

**MANUTENÇÃO E  
CONSERVAÇÃO DE  
MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos.

aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.

**MANUTENÇÃO E  
CONSERVAÇÃO DE  
VEÍCULOS**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como:

alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.

**MANUTENÇÃO E  
CONSERVAÇÃO DE  
BENS MÓVEIS DE  
OUTRAS NATUREZAS**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.

**MANUTENÇÃO E  
CONSERVAÇÃO DE  
ESTRADAS E VIAS**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e



**Presidência da República**  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.

**EXPOSIÇÕES,  
CONGRESSOS E  
CONFERÊNCIAS**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção de, tais como:

conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.

**FESTIVIDADES E  
HOMENAGENS**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como:

coquetéis, festas de conagraçamento, recepções e afins.

**MULTAS DEDUTÍVEIS** Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.

**MULTAS  
INDEDUTÍVEIS**

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.

**JUROS** Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.

**ENCARGOS**

**FINANCEIROS  
DEDUTÍVEIS**

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

**ENCARGOS**

**FINANCEIROS  
INDEDUTÍVEIS**

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

**PROGRAMA DE  
ALIMENTAÇÃO DO  
TRABALHADOR**

Registra o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.

**FORNECIMENTO DE  
ALIMENTAÇÃO**

Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.

**SERVIÇOS DE  
CARÁTER SECRETO OU  
RESERVADO**

Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.

**SERVIÇOS DE ENERGIA  
ELÉTRICA**

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços





**Presidência da República**  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL

de energia elétrica.

**SERVIÇOS DE ÁGUA E  
ESGOTO**

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.

**SERVIÇOS DE GÁS** Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.

**SERVIÇOS  
DOMÉSTICOS**

Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vincula empregatício, tais como:

cozinha, lavagem de roupas e afins.

**SERVIÇOS DE  
COMUNICAÇÃO EM  
GERAL**

Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como:

correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.

**SERVIÇO DE SELEÇÃO  
E TREINAMENTO**

Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.

**PRODUÇÕES  
JORNALÍSTICAS**

Registra o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos.

**SERVIÇO MÉDICO HOSPITAL,  
ODONTOLÓGICO E  
LABORATORIAIS**

Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como:

análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.

**SERVIÇOS DE  
ANÁLISES E  
PESQUISAS  
CIENTÍFICAS**

Registra o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino, tais como:

análise mineral, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e afins.

**SERVIÇOS DE  
REABILITAÇÃO  
PROFISSIONAL**

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como:

transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.

**SERVIÇOS DE**



**Presidência da República**  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como:

ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento e afins.

**SERVIÇOS DE  
CRECHES E  
ASSISTÊNCIA PRÉ-  
ESCOLAR**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a usufruírem desse benefício.

**SERVIÇOS DE  
PERÍCIAS MÉDICAS  
POR BENEFÍCIOS**

Registra o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.

**SERVIÇOS DE  
PROCESSAMENTO DE  
DADOS**

Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.

**SERVIÇOS DE  
TELECOMUNICAÇÕES**

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.

**SERVIÇOS DE ÁUDIO,  
VÍDEO E FOTO**

Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como.

confeção de álbuns, confeção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.

**SERVIÇOS DE  
MANOBRAS E  
PATRULHAMENTO**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados com o objetivo de dar suporte as operações especiais realizadas por órgãos das forças armadas.

**SERVIÇOS DE  
SOCORRO E  
SALVAMENTO**

Registra o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos.

serviços prestados por, tais como:, ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.

**SERVIÇOS DE  
PRODUÇÃO  
INDUSTRIAL**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na transformação beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.

**SERVIÇOS GRÁFICOS** Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa



**Presidência da República**  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

jurídica, tais como:

confeção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.

**SERVIÇOS DE APOIO**

**AO ENSINO**

Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.

**SERVIÇOS**

**JUDICIÁRIOS**

Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.

**SERVIÇOS**

**FUNERÁRIOS**

Registra o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.

**SERVIÇO DE**

**CONSERVAÇÃO E**

**REBENEFICIAMENTO**

**DE MERCADORIAS**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.

**SEGUROS EM GERAL** Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.

**CONFEÇÃO DE**

**UNIFORMES,**

**BANDEIRAS E**

**FLÂMULAS**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos naLeinº8.237/91) e afins.

**CONFEÇÃO DE**

**MATERIAL DE**

**ACONDICIONAMENTO**

**E EMBALAGEM**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como:

Bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.

**VALE-TRANSPORTE** Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.

**TRANSPORTE DE**

**SERVIDORES**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.

**FRETES E**

**TRANSPORTES DE**

**ENCOMENDAS**

Registra o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e



**Presidência da República**  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como:  
fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.

**CLASSIFICAÇÃO DE  
PRODUTOS**

Registra o valor das despesas com serviços de classificação de produtos de origem animal, mineral e vegetal.

**VIGILÂNCIA  
OSTENSIVA**

Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).

**LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO**

Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).

**SERVIÇO DE APOIO  
ADMINISTRATIVO,  
TÉCNICO E  
OPERACIONAL**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio as atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber:

assistência técnica, comissária aérea e apoio solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.

**HOSPEDAGENS** Registra o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).

**SERVIÇOS BANCÁRIOS** Registra o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.

**SERVIÇOS DE CÓPIAS  
E REPRODUÇÃO DE  
DOCUMENTOS**

Registra o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.

**SERVIÇOS EM ITENS  
REPARÁVEIS DE  
AVIAÇÃO**

Registra o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como:

asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.

**SERVIÇOS  
RELACIONADOS À  
INDUSTRIALIZAÇÃO  
AEROESPACIAL**

Registra o valor das despesas com serviços de lançamento e colocação em órbita de satélites.

**SERVIÇOS DE  
PUBLICIDADE E  
PROPAGANDA**

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda,



**Presidência da República**  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.

**MANUTENÇÃO DE  
REPARTIÇÕES –  
SERVIÇO EXTERIOR**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.

**AQUISIÇÃO DE  
SOFTWARES DE  
APLICAÇÃO.**

Registra o valor das despesas com aquisição de programas de processamento de dados.

**MANUTENÇÃO  
CONSERVAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS DE  
PROCESSAMENTO DE  
DADOS**

Registra o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware

**OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS PJ- PAGTO  
ANTECIPADO**

Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.

**DESPESAS DE  
TELEPROCESSAMENTO**

Registra o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nos de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, IP direto, STM400, fastnet, rernav e afins.

**OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS, PESSOA  
JURÍDICA**

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.

Anexo IV – 449052 – Equipamentos e Material Permanente, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

**AERONAVES** Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como:  
avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.

**APARELHOS DE  
MEDIÇÃO E  
ORIENTAÇÃO**

Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como:

amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.



**Presidência da República**  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

**APARELHOS E  
EQUIPAMENTOS DE  
COMUNICAÇÃO**

Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretaria eletrônica, telespeaker e afins.

**APARELHOS,  
EQUIPAMENTOS,  
UTENSÍLIOS  
MÉDICOODONTOLÓGICO,  
LABORATORIAL E .  
HOSPITALAR**

Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.

**APARELHOS E  
EQUIPAMENTOS  
PARA ESPORTES E  
DIVERSÕES**

Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como:

arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.

**APARELHOS E  
UTENSÍLIOS  
DOMÉSTICOS**

Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como:

aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batadeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.

**ARMAMENTOS** Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou



**Presidência da República**  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como:

Fuzil, metralhadora, pistola, revolver e afins.

**COLEÇÕES E**

**MATERIAIS**

**BIBLIOGRÁFICOS**

Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como:

álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.

**DISCOTECAS E**

**FILMOTECAS**

Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como:

disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.

**EMBARCAÇÕES** Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como:

canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.

**EQUIPAMENTOS DE**

**MANOBRA E**

**PATRULHAMENTO**

Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como:

barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, pára-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.

**EQUIPAMENTO DE**

**PROTEÇÃO,**

**SEGURANÇA E**

**SOCORRO**

Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como:

alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pára-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.

**INSTRUMENTOS**

**MUSICAIS E**

**ARTÍSTICOS**

Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral. clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.

**MÁQUINAS E**

**EQUIPAM. DE**

**NATUREZA**

**INDUSTRIAL**



**Presidência da República**  
**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.

**MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
ENERGÉTICOS**

Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como:

alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.

**MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
GRÁFICOS**

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como:

aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.

**EQUIPAMENTOS  
PARA ÁUDIO, VÍDEO  
E FOTO**

Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como:

amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.

**MÁQUINAS,  
UTENSÍLIOS E  
EQUIPAMENTOS  
DIVERSOS**

Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como:

aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.

**EQUIPAMENTOS DE  
PROCESSAMENTO  
DE DADOS**

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como:

caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.





**Presidência da República**  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

**MÁQUINAS,  
INSTALAÇÕES E  
UTENS. DE  
ESCRITÓRIO**

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como:

aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.

**MÁQUINAS,  
FERRAMENTAS E  
UTENSÍLIOS DE  
OFICINA**

Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como:

analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.

**EQUIPAMENTOS E  
UTENSÍLIOS  
HIDRÁULICOS E  
ELÉTRICOS**

Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.

**MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
AGRÍCOLAS E  
RODOVIÁRIOS**

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator – misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.

**MOBILIÁRIO EM GERAL** Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como:



**Presidência da República**  
**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criadomudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.

**OBRAS DE ARTE E  
PEÇAS PARA MUSEU**

Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como:

alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.

**SEMOVENTES E  
EQUIPAMENTOS DE  
MONTARIA**

Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como:

animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.

**VEÍCULOS  
DIVERSOS**

Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como:

bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.

**VEÍCULOS  
FERROVIÁRIOS**

Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como:

locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.

**PEÇAS NÃO  
INCORPORÁVEIS A  
IMÓVEIS**

Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como:

biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.

**VEÍCULOS DE  
TRAÇÃO MECÂNICA**

Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.

**CARROS DE  
COMBATE**

Registra o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como:

autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.

**EQUIPAMENTOS,  
PEÇAS E**



**Presidência da República**  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

**ACESSÓRIOS**

**AERONÁUTICOS**

Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como:

hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.

**EQUIPAMENTOS,**

**PEÇAS E**

**ACESSÓRIOS DE**

**PROTEÇÃO AO VÔO**

Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao vôo, tais como:

radar, rádio e afins.

**ACESSÓRIOS PARA**

**AUTOMÓVEIS**

Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como:

ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.

**EQUIPAMENTOS DE**

**MERGULHO E**

**SALVAMENTO**

Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo.

escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.

**EQUIPAMENTOS,**

**PEÇAS E**

Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como:

**ACESSÓRIOS**

**MARÍTIMOS**

instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.

**EQUIPAMENTOS E**

**SISTEMA DE**

**PROTEÇÃO E**

**VIGILÂNCIA**

**AMBIENTAL**

Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.

**EQUIPAMENTOS,**

**SOBRESSALVENTES**

**DE MÁQUINAS,**

**MOTOR DE NAVIOS**

**DE ESQUADRA**

Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.

**OUTROS MATERIAIS**

**PERMANENTES**

Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.